



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 615/617, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6076, São Paulo-SP - E-mail: sp3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1031242-29.2015.8.26.0100/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **João Aparecido do Espirito Santo**

Prioridade Idoso

Em São Paulo, aos 13 de abril de 2020, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos, da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **"1) LOTE de terreno nº 12 da quadra DY**, do loteamento TERRAS DE SANTA CRISTINA, GLEBA II, situado na zona urbana da Cidade e Comarca de Itai-SP, com a seguinte descrição: faz frente para a Rua 144, medindo 15,00 metros; pelo lado direito, de quem dessa rua olha o imóvel, confronta com o lote nº 11, medindo 40,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 13, medindo 40,00 metros, e pelos fundos com o lote nº 02, medindo 15,00 metros, encerrando a área de 600,00 metros quadrados, objeto da MATRÍCULA nº 376 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍ-SP; **2) UM LOTE de terreno sob o nº 22**, da quadra "DF", situado no loteamento denominado "Terras de Santa Cristina", Gleba IV, confrontação: pelo lado esquerdo 30,00 metros e nos fundos 12,00 metros, encerrando a área de 360,00m². O lote confronta pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote de nº 21, e nos fundos com o lote nº 06, objeto da MATRÍCULA nº 32.416 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ-SP", do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). João Aparecido do Espirito Santo, CPF nº 891.503.848-72, RG nº 7.691.716. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**